

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

### PROCESSO Nº 31/2025

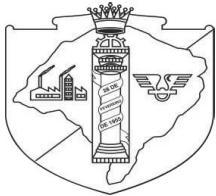
1

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA O PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) VAGAS EFETIVAS, SOB REGIME ESTATUTÁRIO, NO QUADRO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução da Câmara nº 834/2024; Lei Federal nº 14.133/2021; da LC nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão Eletrônico poderão ser baixados no sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

### PROCESSO N° 31/2025

2

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente edital objetiva a **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de 4 (quatro) vagas efetivas, sob regime estatutário, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Esteio**, conforme as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

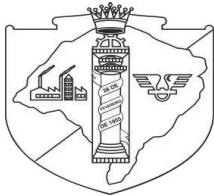
**1.1.1** Sobre o detalhamento dos cargos e provas:

Item	Cargo	Vagas	Escolaridade	Provas Aplicadas
1	Auxiliar Legislativo	CR	Nível Médio	Prova Objetiva Prova Discursiva
2	Técnico Informática	CR	Nível Médio + Técnico Informática	Prova Objetiva
3	Contador	CR	Nível Superior em Contabilidade	Prova Objetiva Prova de Títulos
4	Encarregado de Licitações e Contratos	CR	Nível Superior	Prova Objetiva Prova de Títulos

**1.1.2** As especificações detalhadas do objeto e seu quantitativo encontram-se no ANEXO II - Termo de Referência, que acompanha este edital.

**1.2** A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante no ANEXO I e justificativa constante no ANEXO II deste edital.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 2. CRONOGRAMA

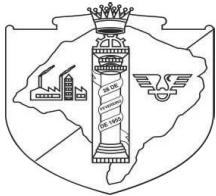
Descriutivo	Data
<b>Divulgação do Edital:</b>	07/10/2025
<b>Recebimento das Propostas:</b>	Desde 07/10/2025 09:00h
<b>Data da sessão:</b>	22/10/2025
<b>Recebimento de Propostas até:</b>	22/10/2025, às 12h
<b>Data e horário de Abertura de Propostas:</b>	22/10/2025 às 12h e 01min.
<b>Data e hora da disputa de preços:</b>	22/10/2025 às 14h
<b>Tempo de Disputa:</b>	10 minutos
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Local:</b>	<a href="http://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>
<b>Formalização de consultas / impugnações / recursos:</b>	Via sistema
<b>Referência de tempo:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
<b>Prazo de Intenção de Recurso:</b>	10 (dez) minutos, imediatamente após a habilitação da licitante vencedora.
<b>Informações/Consultas:</b>	Através do site <a href="http://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a> , em campo próprio do sistema ou através do email: <a href="mailto:licitacao@esteio.rs.leg.br">licitacao@esteio.rs.leg.br</a> - Setor de Compras

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações/RS, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam a todas as exigências editalícias.

**3.1.1** Esta licitação contém itens de ampla disputa, sendo destinada a todos aqueles interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

**3.1.2** No caso em que houver Microempresas e Empresas de Pequeno



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

Porte, fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

- 3.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

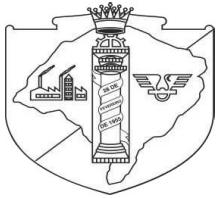
**3.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 3.5** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram em uma destas categorias.

**3.5.1** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 3.6** Não poderão participar deste Pregão:

- 3.6.1** Aquele que não atender às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
- 3.6.2** Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, todos da Lei



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

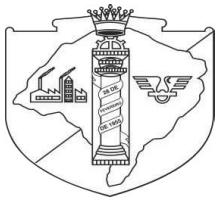
Federal nº 14.133/2021.

- 3.6.3** Licitantes que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.6.4** Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, na forma do art. 156, inciso IV, e § 5º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6.5** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 3.6.6** Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 4.1 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.1** Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 4.1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Câmara Municipal de Esteio.
- 4.1.3** O pregoeiro responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.
- 4.1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas Pregão Banrisul, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), com acesso através do sítio



# Estado do Rio Grande do Sul

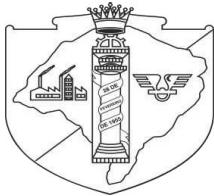
## Câmara Municipal de Esteio

[www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

- 4.1.5** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.1.6** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4.2 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

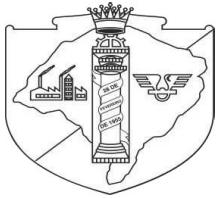
- 4.2.1** A partir da publicação/divulgação deste edital, até a data e horário previstos no item 2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas através do sítio eletrônico informado neste instrumento.
- 4.2.1.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.
- 4.2.2** O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital.
- 4.2.3** O licitante deverá enviar sua proposta de preços, preferencialmente nos termos do Modelo de Proposta, conforme Anexo I, constando, sob pena de desclassificação:
- 4.2.3.1** A descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital;
- 4.2.3.2** A indicação clara do preço unitário, do preço total do item e, se for a circunstância, do preço do lote; descrevendo marca, modelo, tempo de garantia, valor unitário e total, em moeda nacional, compondo o valor total da proposta.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 4.2.4** Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, considerado suficiente e completo, ou seja, nos valores propostos estarão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, taxas, fretes, seguro e todas e quaisquer despesas para execução do objeto do presente Pregão, tais como: os custos operacionais, encargos previdenciários (inclusive os relativos a acidentes de trabalho), trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.
- 4.2.4.1** A proposta também deve incluir expressamente os custos para designar e pagar os fiscais e coordenadores para a aplicação das provas
- 4.2.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.2.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.7** Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto à Câmara, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato ou recebimento do pedido de serviços, conforme o caso.
- 4.2.8** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.2.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.2.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto solicitado nos seus termos, bem como, se for cabível à circunstância, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.2.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.11.1** Inexistindo prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

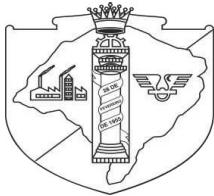
**4.2.12** A eventual omissão na proposta financeira em relação às exigências do Edital e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.13** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.2.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Pregão, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**4.2.15** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.16** O *upload* da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta esteja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**4.2.17** Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto ao seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

**4.2.18** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.19** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, devendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

## 5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

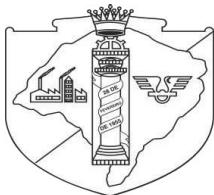
**5.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**5.2** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no item 2 “CRONOGRAMA”.

**5.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

**5.5** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.6** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

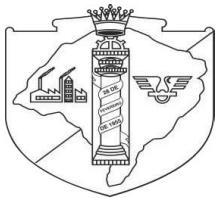
10

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1** A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
- 6.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

### 7. DA DISPUTA DE LANCES

- 7.1** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.2** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.3** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.5** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será

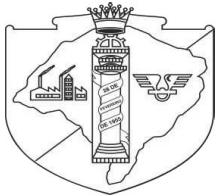


# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.7** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.6 e 7.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.9** No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 7.6 e 7.7.
- 7.10** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 7.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será interrompida e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 7.12** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12.1** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O sistema informará às empresas que se enquadram neste item.
- 7.12.2** Não ocorrerá o empate, se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 7.12.3** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) minutos a



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.12.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.12.3 serão convocadas as remanescentes, que porventura, se enquadrem na hipótese do item 7.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.13** Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.14** Iniciada a negociação pelo pregoeiro, o licitante terá 20 (vinte) minutos para manifestar-se, sob pena de preclusão.

**7.14.1** Decorrido o prazo sem resposta, o pregoeiro poderá encerrar a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

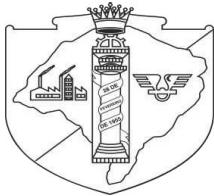
**7.15** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) no comparativo com o lance anterior.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** O critério de julgamento de classificação das empresas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.2** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando à obtenção de melhor proposta, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

acompanhada pelos demais licitantes.

**8.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**8.5.1** O licitante que não enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**8.5.2** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**8.5.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.4** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.5.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

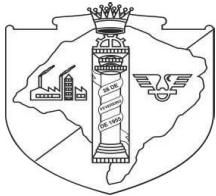
**8.5.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**8.6** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital será desclassificada aquela que:

**8.6.1** Não atenda às exigências do Edital;

**8.6.2** Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, se houver;

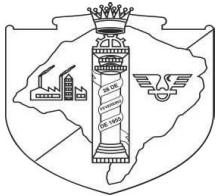
**8.6.3** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 8.6.4** Contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- 8.6.5** Divergir dos termos deste edital;
- 8.6.6** Omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- 8.6.7** Opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.7** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.8** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações contidas na proposta.
- 8.9** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.9.1** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 8.9.2** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação comprovadora de que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente edital.
- 8.10** Será vencedor o licitante que atender à íntegra do presente edital e ofertar o menor preço global.
- 8.11** Efetuado o aceite da proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos e da proposta final original.
- 8.12** No caso de a proposta não ser aceita, o pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
- 8.13** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 9. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados e todos os documentos citados no item 8 do Termo de Referência, Anexo II, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a pedido e por decisão do pregoeiro:

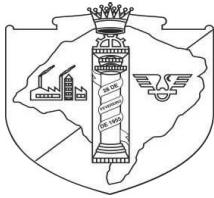
#### 9.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5 Se for a hipótese, enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação.

#### 9.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 9.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do art. 642, §2º, alínea “a”, da CLT.

16

### 9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

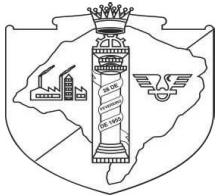
- 9.3.1** Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

### 9.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1** Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

#### 9.4.1.1 Atestados de Capacidade Técnica:

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de planejamento, organização e realização de concursos públicos ou processos seletivos.
- b) Os atestados deverão conter, no mínimo, a descrição do



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

serviço realizado, período de execução, identificação do contratante (razão social, CNPJ, endereço e telefone), bem como assinatura e identificação do responsável pela emissão.

- c) Serão aceitos atestados que demonstrem a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado, ainda que não idênticos em todas as etapas, em observância ao princípio da competitividade, conforme artigo 67, inciso II e parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.1.2** Qualificação Profissional do Corpo Técnico: Declaração da licitante de que possui em seu quadro permanente ou que disponibilizará para a execução do contrato, profissionais com formação de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) para a elaboração das questões de prova e para atuar na banca examinadora.

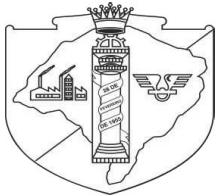
**9.4.1.3** Comprovação de Estrutura Operacional: Apresentação de declaração de que a licitante possui estrutura física e operacional compatível com a logística e segurança exigidas para a realização do concurso, incluindo a garantia de sigilo em todas as etapas do certame, conforme o disposto no artigo 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9.5 DAS DECLARAÇÕES

**9.5.1** No momento do envio dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**9.5.1.1** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

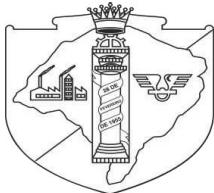
**9.5.1.2** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 9.5.1.3** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 9.5.1.4** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 9.5.1.5** Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.
- 9.5.2** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 9.5.3** Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.
- 9.5.4** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

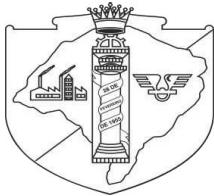
## Câmara Municipal de Esteio

### 10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1** Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 3 deste edital.
- 10.2** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 10.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação.

### 11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472::::>).

20

**11.1.1** Para a consulta de licitante pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

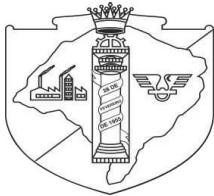
**11.1.3** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

**11.1.4** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão ter validade no dia de abertura da sessão pública.

**11.1.5** Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital, considerando o disposto no item 11.1, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

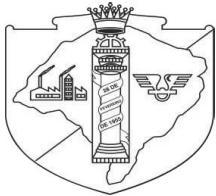
21

- 11.3** No caso de inabilitação do primeiro classificado serão retomados os procedimentos descritos no item 8.12, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do edital.
- 11.4** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo a ser definido, o qual não poderá ser inferior a 2 (duas) horas.
- 11.5** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 11.6** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, o serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.7** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a proposta com o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sendo considerada a vencedora(s) do certame, posteriormente encaminhado à autoridade para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Após a homologação, se for o caso, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 12.2.1** Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, poderá ser

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

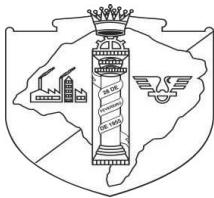
22

### 13. DAS AMOSTRAS (se aplicável)

- 13.1** A empresa declarada vencedora na sessão pública de lances, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste instrumento poderá ser convocada, pelo pregoeiro, para no prazo de 03 (três) dias úteis, ou outro estipulado pelo pregoeiro, contados a partir da convocação, a apresentar amostra, nos termos descritos no objeto.
- 13.2** A amostra deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, no horário de atendimento ao público, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 3458- 5038.
- 13.3** Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão Social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item.
- 13.4** A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação do licitante.
- 13.5** A empresa que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas requeridas neste edital será desclassificada do certame e, a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado será convocado para no mesmo prazo regulamentar, em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados.
- 13.6** As amostras devem ser retiradas em 15 (quinze) dias corridos, não tendo a Câmara Municipal de Esteio obrigação de devolvê-las se expirado tal interregno.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** Ao encerramento da sessão, após análise da proposta final, dos documentos



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

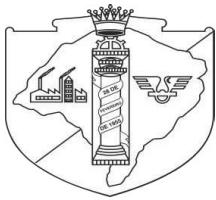
de habilitação e do resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, dentro do prazo de 10 (dez) minutos.

- 14.3** Após o aceite do pregoeiro da intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para o registro de suas razões recursais no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.4** Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados, via sistema, ao pregoeiro.
- 14.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas do objeto do recurso.
- 14.7** Os recursos serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.8** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.10** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

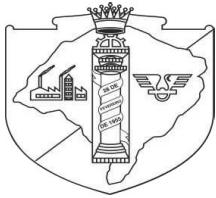
- 15.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, em especial:
- 15.1.1** Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 15.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4.1** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, bem como o descumprimento das obrigações contratuais, poderá sujeitar a licitante às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 15.1.7** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 15.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2** Cometidas as irregularidades descritas no item 15.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a contratada sujeita-se às seguintes sanções:
- 15.2.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- 15.2.2** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do lote respectivo, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 15.2.3** Multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor do lote



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

respectivo, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 15.2.2;

**15.2.4** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e

**15.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Será garantido o contraditório e a ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à Diretoria Administrativa da contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), contados a partir da notificação da contratada da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei nº 14.133/2021).

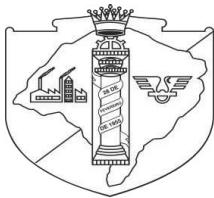
## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

**16.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3** Caberá ao pregoeiro receber e encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá anteriormente à realização do certame.

**16.4** A impugnação e o esclarecimento serão realizados, exclusivamente, de forma eletrônica, pelo portal <https://pregaobanrisul.com.br>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

**16.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26

### 17. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** Os serviços serão prestados na sede da empresa, bem como, no município de Esteio, quando da aplicação das provas e em outras etapas que se realizarem na sede da Câmara Municipal de Esteio, na Rua 24 de Agosto, nº 535, Bairro Centro, Esteio/RS, durante a realização das provas e outras fases do concurso.

### 18. DOS LOCAIS DE PROVA

**18.1** Os locais indicados para aplicação das provas deverão ser, na cidade de Esteio/RS. Essa indicação é de responsabilidade da CONTRATANTE.

**18.2** Após os locais de prova serem indicados, a contratada deverá vistoriar previamente, verificando se existe infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física e facilidades de acesso a todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência e mobilidade reduzida.

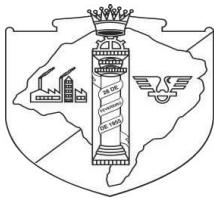
**18.3** Toda a parte operacional necessária para realização do concurso: coordenação, fiscalização, portaria, serventes, segurança, fiscais de sala, fiscais de corredor, assistência a saúde nos dias de realização de todas as etapas do certame, são de responsabilidade da CONTRATADA.

### 19. DO PAGAMENTO

**19.1** A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA DE VEREADORES

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

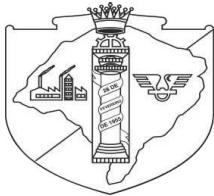
## Câmara Municipal de Esteio

### UNIDADE 02 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

01.02.01.122.14.2307 Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores  
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

- 19.2** Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- 19.3** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 19.4** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas por e-mail, correio eletrônico [contabilidade@esteio.rs.leg.br](mailto:contabilidade@esteio.rs.leg.br) e [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br).
- 19.5** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 19.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Contabilidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 19.6.1** Se a contratada não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será computado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.
- 19.7** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido;
- 19.8** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o seguinte cronograma:
- 19.8.1** 1º (primeiro) Pagamento – 40% (quarenta por cento) do valor contratado após o edital de homologação das inscrições;
- 19.8.2** 2º (segundo) Pagamento – 40% (quarenta por cento) do valor contratado após a homologação do resultado final;
- 19.8.3** 3º (terceiro) Pagamento – 20% (vinte por cento) do valor contratado após a entrega final do Dossiê de Execução do Concurso.
- 19.9** Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os mesmos atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

28

- 19.10** As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 19.11** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

## 20. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 20.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**20.1.1** A empresa contratada deve priorizar e, sempre que possível, adotar procedimentos digitais na realização do concurso. Essa medida visa mitigar o impacto ambiental, em consonância com os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

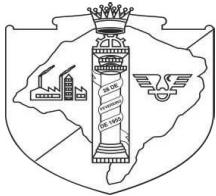
### 20.2 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**20.2.1** A Contratada deverá garantir a segurança e o tratamento sigiloso de todos os dados pessoais dos candidatos, coletados ou acessados durante a execução do certame, em estrita conformidade com as diretrizes e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

### 20.3 DA INSCRIÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

**20.3.1** As inscrições para o concurso público deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da empresa contratada, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante o período de inscrição. O pagamento da taxa de inscrição será feito por boleto bancário, que será emitido no momento da inscrição.

**20.3.2** A análise e o processamento dos pedidos de isenção, total ou parcial, da taxa de inscrição serão de responsabilidade da empresa



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

contratada. A documentação que justifica o pedido deve ser enviada conforme as instruções da empresa, que deverá indicar o modo de envio.

**20.3.3** O valor das taxas de inscrição deverá ser depositado na conta-corrente indicada pela Câmara Municipal de Esteio.

**20.3.4** O custeio da tarifa do boleto será debitada da conta que será informada pela Câmara Municipal de Esteio no momento da compensação.

29

## 21. DO CRONOGRAMA

**21.1** A licitante vencedora deverá apresentar um plano de trabalho detalhado com o cronograma de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

**21.2** O cronograma total de execução do certame não poderá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

## 22. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

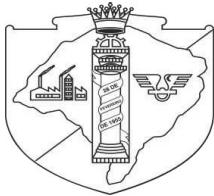
**22.1** O prazo de execução dos serviços será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**22.2** O contrato terá prazo de vigência mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de modo a assegurar, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de diferença entre o término da execução e o fim da vigência, garantindo tempo hábil para o recebimento do objeto, análise final, homologação e prestação de contas.

**22.3** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 23. SUBCONTRATAÇÃO

**23.1** A subcontratação parcial ou total do objeto contratual, conforme descrito neste Edital e no Termo de Referência, não é permitida. A licitante vencedora deve executar o objeto diretamente, por seus próprios meios.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 24.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.4** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO IV – Declaração LGPD
- ANEXO V – Minuta Contratual

30

Fernando Moreira da Luz

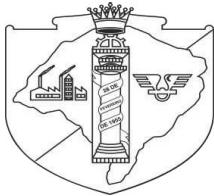
Presidente

Dayse Zagonel Rosa

Procuradora-chefe

OAB/RS nº 78.355

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

PROCESSO N° 31/2025

CÂMARA MUNICIPAL ESTEIO					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ				ENDEREÇO	
TELEFONE				E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME				TELEFONE	
CARGO / FUNÇÃO				CPF	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA O PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) VAGAS EFETIVAS, SOB REGIME ESTATUTÁRIO, NO QUADRO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	01	UN			

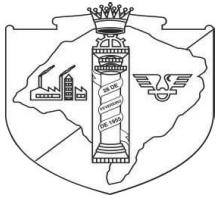
No preço ofertado, estão incluídos todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

Concordamos e estamos cientes dos itens a seguir:

- No preço ofertado, estão incluídos valor de frete, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- Prazo para entrega: conforme Termo de Referência.
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepancia entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Declaramos que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital e termo de Referência e que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

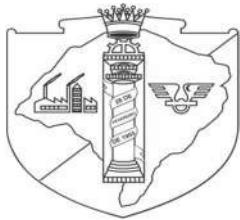
**PROCESSO Nº 31/2025**

---

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de 4 (quatro) vagas efetivas, sob regime estatutário, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Esteio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (vide item 9)
1	Serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público	UN	01	R\$ 109.099,00	R\$ 109.099,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. Identificação do PCA no PNCP: 90871831000121-0-000002/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 30/12/2024
- III. Identificação do item no PCA: 168
- IV. Classe/Grupo: 677 - De uso geral

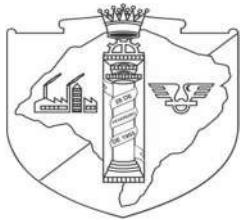
### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Conforme descrição do item 1.2, do Estudo Técnico Preliminar, o certame contemplará os seguintes cargos e vagas:

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	PROVAS APLICADAS
1	Auxiliar Legislativo	CR	Nível Médio	Prova Objetiva Prova Discursiva
2	Técnico de Informática	CR	Nível Médio + Técnico de Informática	Prova Objetiva

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

<b>3</b>	Contador	CR	Nível Superior em Contabilidade	Prova Objetiva Prova de Títulos
<b>4</b>	Encarregado de Licitações e Contratos	CR	Nível Superior	Prova Objetiva Prova de Títulos

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Preferencialmente, os procedimentos envolvidos na organização do concurso deverão ocorrer no formato digital, com emissão mínima de documentos físicos/impressos, reduzindo assim impactos ambientais da contratação, adequando o contrato a critérios de sustentabilidade;

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a homologação do certame/deferimento da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, o contrato deverá ser assinado e publicado, iniciando-se os prazos previstos nos itens abaixo:

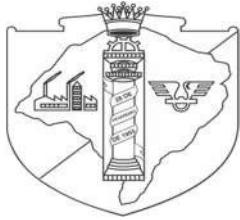
5.1.1. Realização de reunião inicial com os representantes da Comissão, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do aceite formal da proposta de prestação de serviços, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;

5.1.2. No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão, assim como o descriptivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo todo o cronograma do certame ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.3. Da conclusão de todas as etapas mencionadas no cronograma 5.1.5, caberá à contratada cientificar a contratante para que possa promover as publicações oficiais.

5.1.4. Os serviços serão prestados na sede da empresa, bem como, no município de Esteio, quando da aplicação das provas e em outras etapas que se realizarem na sede da Câmara de Vereadores de Esteio.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



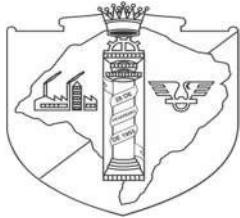
# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços: a empresa contratada deverá observar preferencialmente o seguinte cronograma de execução, após os prazos decorrentes dos itens 5.1.1. e 5.1.2.:

- a) Elaboração e publicação do edital de abertura, o qual deverá conter anexos com modelo de declaração específica para participação de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, ou que necessitem de atendimento especial;
- b) Abertura de prazo para inscrição no certame, com opção de escolha, no ato da inscrição, de participação para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, ou que necessitem de atendimento especial, ou demais condições específicas de classificação;
- c) Período para anexar documentos para reserva de vagas (Pessoa com deficiência), atendimento especial ou condição de Jurado;
- d) Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e anexarem os documentos necessários;
- e) Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- f) Prazo para recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- g) Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento;
- h) Último dia para efetuar o pagamento da inscrição;
- i) Divulgação da homologação das inscrições;
- j) Período para interposição de recursos das inscrições;
- k) Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva;
- l) Aplicação da Prova Objetiva e Redação;
- m) Divulgação do Gabarito Preliminar e prova padrão;
- n) Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar;
- o) Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva;
- p) Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva;
- q) Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva divulgação das notas da Prova de Redação;
- r) Período para interposição de recursos das notas da Prova de Redação;
- s) Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Redação e convocação para a Prova de Títulos;
- t) Período de entrega de Títulos;
- u) Divulgação das notas da Prova de Títulos;
- v) Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos;
- w) Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário);
- x) Ato Público de sorteio de desempate (se necessário);
- y) Divulgação da Classificação Final;

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. Na elaboração da proposta a contratada deverá considerar:

- 5.2.1. As publicações oficiais serão de responsabilidade da contratante, que as efetuará dentro do prazo legal, considerando que o prazo limite de recebimento dos extratos será sempre até as 14h, para que a publicação seja efetivada no dia útil imediatamente posterior;
- 5.2.2. A designação e pagamento dos fiscais e coordenadores que estarão presentes no dia da aplicação da prova correrão às custas da contratada, devendo este custo ser integralizado na proposta;
- 5.2.3. Os locais de prova, cuja escolha e indicação caberão à Câmara de Vereadores, deverão ser previamente vistoriados, verificando-se a infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física e facilidades de acesso a todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência e mobilidade reduzida.

4

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

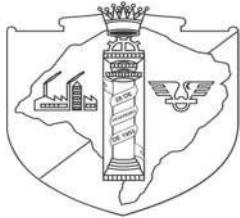
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Concurso e pelo fiscal contábil do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por Portaria.

6.6. A Comissão Organizadora do Concurso acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. A Comissão Organizadora do Concurso anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão Organizadora do Concurso emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

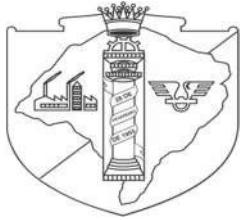
## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

- 6.6.3.A Comissão Organizadora do Concurso informará à Presidência, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a Comissão Organizadora do Concurso comunicará o fato imediatamente à Presidência.
- 6.6.5.A Comissão Organizadora do Concurso comunicará à Presidência, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.6.6.A Presidência acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.7. O fiscal contábil do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal contábil do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Comissão Organizadora do Concurso para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.8. A Comissão Organizadora do Concurso coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da necessidade da administração.
- 6.8.1.A Comissão Organizadora do Concurso acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2.A Comissão Organizadora do Concurso emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.3.A Comissão Organizadora do Concurso tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

6.9. A Comissão Organizadora do Concurso deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. A Comissão Organizadora do Concurso deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços levará em conta os relatórios da Comissão Organizadora do Concurso, bem como, relatórios de avaliação promovidos pelo Fiscal Contábil;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa prevista no cronograma de execução e organização do concurso, a contratada remeterá documentação à Comissão Organizadora do Concurso, que avaliará e promoverá a certificação de conclusão da respectiva fase, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

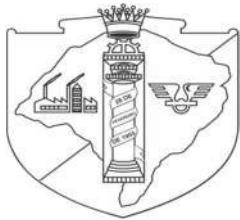
7.3. Para efeito de recebimento, a Comissão Organizadora do Concurso irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.3.1. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a homologação do certame e declarados encerrados após entrega do Dossiê de Realização do Concurso, com a remessa das documentações comprobatórias da realização do certame

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

7.5. A Comissão Organizadora do Concurso emitirá Relatório Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas atas e documentações apresentadas; e

7.5.1. Comunicará a empresa para que emita as Notas Fiscais, a cada fase de execução do contrato, conforme cronograma de pagamento,

7.5.2. Enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. Nenhum prazo de recebimento fluirá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

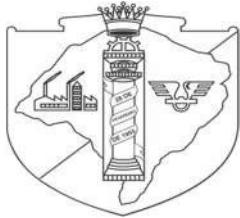
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o seguinte cronograma:

7.17.1. 1º Pagamento – 40% do valor contratado após o edital de homologação das inscrições;

7.17.2. 2º Pagamento – 40% do valor contratado após a homologação do resultado final;

7.17.3. 3º Pagamento – 20% do valor contratado após a entrega final do Dossiê de Execução do Concurso.

7.17.4. Estima-se o número de 2.800 participantes no total. Na hipótese de o número de candidatos ser superior ao ora dimensionado, o custo por candidato excedente não poderá ser superior a R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrito, conforme mediana apurada no Estudo Técnico Preliminar.

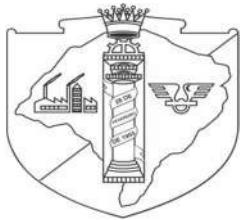
## Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de depósito via PIX, por meio de chave indicada pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

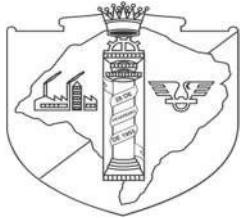
8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

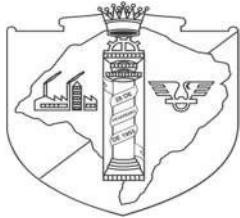
## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## Qualificação Técnica

- 8.19. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração da sede da licitante em vigor e em situação regular;
- 8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço por meio de apresentação de no mínimo 3 (três) **atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

público ou privado, comprovando a execução do objeto da presente contratação em natureza e dimensão, similares e compatíveis com o objeto deste termo.

8.21. **Termo** de compromisso de disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para a elaboração das Provas em cada área, bem como para integrar a Banca Examinadora.

8.22. **Termo** de Compromisso de elaboração de provas com questões inéditas e assumindo a responsabilidade civil e penal decorrente de eventual vazamento ou existência de questões idênticas ou semelhantes na internet.

11

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.099,00 (cento e nove mil, e noventa e nove reais), conforme valores apurados no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Esteio.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA DE VEREADORES**

**UNIDADE 02 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA**

**01.02.01.122.14.2307      Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores**

**3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

Esteio, 18 de agosto de 2025.

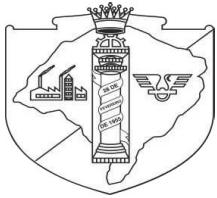
NATALIA OSTJEN Assinado de forma digital  
GONCALVES:018 por NATALIA OSTJEN  
04653098 GONCALVES:01804653098  
Dados: 2025.09.24 10:57:58  
-03'00'

Natália Ostjen Gonçalves  
Supervisora de Recursos Humanos e  
Procedimentos Financeiros  
Mat. n° 0.226

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JULIANA ROSA SILVEIRA  
Data: 24/09/2025 11:00:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto por Juliana Rosa Silveira  
Representante do Controle Interno  
Mat. n° 0.173

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

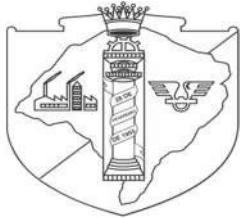
**PROCESSO Nº 31/2025**

---

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000  
Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – E-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no termo de formalização da demanda, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de 4 (quatro) vagas efetivas, sob regime estatutário, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Esteio.

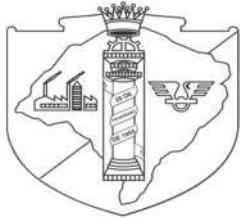
#### 1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 1.1.1. A realização de concurso público, essencial para o ingresso de servidores efetivos na Câmara Municipal de Esteio, demanda expertise e estrutura organizacional específica, abrangendo planejamento, execução e avaliação rigorosa para garantir a seleção dos candidatos mais qualificados e a legalidade do certame.
- 1.1.2. Considerando a complexidade e a necessidade de garantir a segurança e a confiabilidade dos procedimentos, bem como a ausência de estrutura e pessoal próprios para conduzir todas as etapas do processo seletivo, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada.
- 1.1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar visa, portanto, analisar a viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados para a organização e realização de concurso público para o provimento das 4 (quatro) vagas disponíveis, conforme detalhamento constante na planilha de cargos.

#### 1.2. TABELA DE CARGOS

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	PROVAS APLICADAS
1	Auxiliar Legislativo	1 + CR	Nível Médio	Prova Objetiva Prova Discursiva

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

2	Técnico de Informática	1 + CR	Nível Médio + Técnico de Informática	Prova Objetiva
3	Contador	1 + CR	Nível Superior em Contabilidade	Prova Objetiva Prova de Títulos
4	Encarregado de Licitações e Contratos	1 + CR	Nível Superior	Prova Objetiva Prova de Títulos

## 2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente demanda encontra-se amparada em previsão expressa no Plano de Contratação Anual 2025, publicado em 30/12/2024, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas, serviço item 168, que pode ser consultado pelo link: <https://pncp.gov.br/app/pca/90871831000121/2025/2>.

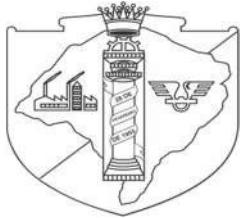
## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos qualitativos mínimos exigidos em virtude do objeto da contratação:

### 3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.1. A instituição a ser escolhida deverá possuir experiência comprovada na realização de concursos para o preenchimento de vagas, visando a respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade, com base na comprovação de aptidão técnica prevista no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a realização de serviço compatível com o objeto deste estudo;
- 3.1.2. Possuir pessoal técnico capacitado, com certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, no mínimo, reconhecida pelo MEC;
- 3.1.3. A empresa contratada deverá comprovar a existência de sede física operacional devidamente estabelecida e compatível com a capacidade logística e administrativa necessária à execução do certame, evitando contratações de empresas que não apresentem estrutura física mínima e adequada, conforme o disposto no art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto contratual;
- 3.1.4. A responsável pela elaboração do concurso público deverá apresentar todos os documentos relativos à habilitação jurídica, bem como os relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista, declarações e demais documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.5. Deverá ser verificada a presença de eventuais sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

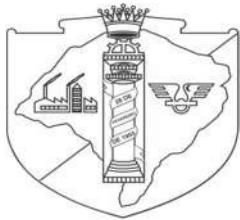
Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), disponibilizados pela Controladoria-Geral da União (CGU),

- 3.1.6. Deverá ser analisado o quadro societário e funcional da empresa, com o intuito de prevenir a participação de pessoas físicas impedidas de contratar com a administração, em conformidade com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.7. A contratada deverá possuir mecanismo para prevenção de fraudes, além de mecanismo de segurança na confecção, impressão e deslocamento de provas e deve ser comprometida em promover acessibilidade às pessoas com deficiência durante todas as etapas do concurso em questão;
- 3.1.8. Assegurar que os procedimentos de elaboração, impressão e empacotamento e transporte das provas estejam baseados em rígidas normas de segurança, garantindo a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a impressão e transporte do material definitivo.

## 3.2. REQUISITOS DO CONTRATO

- 3.2.1. O instrumento aplicável a esta contratação, considerando as atribuições relacionadas à futura contratada, é o contrato administrativo, sendo o objeto do presente ETP prestado SEM o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.
- 3.2.2. Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere este Estudo Preliminar classificam-se como serviços não continuados, em outros termos, sendo aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.3. Deverá ser estipulada uma diferença de, no mínimo, 120 dias entre o final do prazo de execução e o final do prazo de vigência do contrato, a fim de que seja providenciado o recebimento do objeto e as prestações de contas envolvidas.
- 3.2.4. Elaborar, em dez dias úteis, contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, no qual deverá constar o cronograma de execução.
- 3.2.5. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.
- 3.2.6. Seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, a ser elaborado pelo setor requisitante, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

- 3.2.7. Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 3.2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

## 3.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

- 3.3.1. Preferencialmente, os procedimentos envolvidos na organização do concurso deverão ocorrer no formato digital, com emissão mínima de documentos físicos/impressos, reduzindo assim impactos ambientais da contratação, adequando o contrato em critérios de sustentabilidade;
- 3.3.2. A empresa deverá garantir a segurança e tratamento sigiloso dos dados dos candidatos que vierem a se inscrever no certame, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- 3.3.3. Os locais de prova, cuja escolha e indicação caberá à Câmara de Vereadores, deverão ser previamente vistoriados, verificando-se a infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física e facilidades de acesso a todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência e mobilidade reduzida.

4

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando os últimos concursos promovidos para o preenchimento das vagas no Legislativo Esteiense, é possível auferir a seguinte estimativa de inscrições:

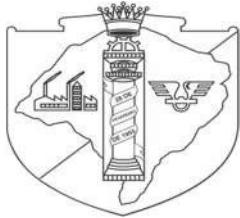
ITEM	CARGO	INSCRIÇÕES ESTIMADAS
1	Auxiliar Legislativo	2000 inscritos
2	Técnico de Informática	200 inscritos
3	Contador	200 inscritos
4	Encarregado de Licitações e Contratos	400 inscritos

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verifica-se no mercado a existência de diversas empresas/institutos aptos a executarem a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, conforme abaixo relacionado:

- I. Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, CNPJ: 74.704.008/0001-75 – Link: <https://www.faurgs.com.br/>
- II. Fundação LaSalle, CNPJ: 08.341.725/0001-55 – Link: <https://fundacaolasalle.org.br/concursos/>
- III. Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, CNPJ: 87.878.476/0001-08 – Link: <https://www.fundatec.org.br/>

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

IV. Objetiva Concurso Ltda, CNPJ: 00.849.426/0001-14 – [Link](https://www.objetivas.com.br/home)

Foram identificadas as seguintes soluções para a realização do objeto pretendido

ITEM	DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Contratação de terceiros, através de pessoa jurídica especializada, para a execução da necessidade
2	A própria INSTITUIÇÃO executar os processos de concursos públicos.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins da apuração do custo do serviço utilizou-se de dois critérios de formação de preço. No primeiro critério, foi feita a consulta ao Licitacon Cidadão, localizando-se contratos que versassem sobre objeto similar ao pretendido neste Estudo Técnico Preliminar, ocorridos entre os anos de 2023 e 2024. No segundo critério, foram enviados pedidos de cotação as empresas listadas no item 5, para a elaboração de um preço que considerasse as peculiaridades do objeto deste estudo.

Conforme levantamento de mercado, foi possível identificar os seguintes valores para fins de apuração do custo do serviço, com base no primeiro critério:

MUNICÍPIO	ESTIMADA POR CANDIDATO	EXTRA	DATA	LINK
CM AGUDO	R\$ 76,00	R\$ 48,00	jun/23	Consulta Licitacon Agudo
CM BARRACÃO	R\$ 57,11	R\$ 40,00	jun/23	Consulta Licitacon Barracão
CM CACHOEIRINHA	R\$ 51,16	R\$ 45,00	set/23	Consulta Licitacon Cachoeirinha
CM ESPUMOSO	R\$ 47,00	R\$ 40,30	abr/23	Consulta Licitacon Espumoso
CM HORIZONTINA	R\$ 53,71	R\$ 50,00	jan/24	Consulta Licitacon Horizontina
CM VIAMÃO	R\$ 73,85	R\$ 53,60	fev/24	Consulta Licitacon Viamão
IAPS SÃO LEO	R\$ 54,20	R\$ 45,50	abr/24	Consulta Licitacon IAPS

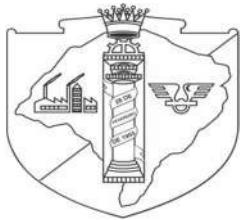
VALORES	ESTIMADO	EXTRA
MÉDIA POR CANDIDATO	R\$ 68,84	R\$ 53,73
MEDIANA POR CANDIDATO	R\$ 54,20	R\$ 45,50

VALOR ESTIMADO MÉDIA	R\$ 192.747,33
VALOR ESTIMADO MEDIANA	R\$ 151.760,00

Conforme orçamentos recebidos, foi possível identificar os seguintes valores para fins de apuração do custo do serviço, com base no segundo critério:

- I. FAURGS: Não ofertou orçamento.
- II. Fundação LaSalle: valor total R\$ 108.300,00 (R\$ 49,80 por candidato excedente)

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

- III. FUNDATEC: valor total R\$ 109.099,00 (R\$ 34,91 por candidato excedente)  
IV. Objetiva Concurso: valor total R\$ 125.000,00 (R\$ 40,00 por candidato excedente)

VALOR ESTIMADO MÉDIA	R\$ 114.133,00
VALOR ESTIMADO MEDIANA	R\$ 109.099,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme apurado, a Câmara de Vereadores de Esteio não dispõe de estrutura e pessoal qualificado para conduzir as ações de realização de um evento do porte de um concurso público para provimento de cargo efetivo. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas judiciais. Diante disso, a solução adequada é a “Solução 1”, mediante a contratação de empresa especializada, através de processo de seleção via pregão eletrônico, nos termos do artigo 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021

A empresa a ser escolhida pela Administração para organizar o certame precisa prestar o melhor serviço e obter o melhor resultado, selecionando indivíduos capazes de prestar um serviço público de qualidade. Uma instituição organizadora de Concurso Público precisa ser avaliada por sua experiência e capacidade técnica, pois realiza um serviço de alta complexidade técnica.

Desta forma, a solução como um todo consiste na organização do Concurso Público a que se refere o presente ETP a ser executado por empresa a definir.

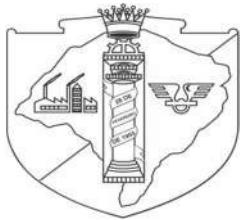
A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Esteio, e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

A seleção para os cargos de que trata este Estudo Técnico Preliminar (ETP) compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de provas, que deverão ser realizadas no Município de Esteio, conforme segue:

- Prova objetiva para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;
- Prova discursiva (redação), de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Auxiliar Legislativo;
- Prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Contador e Encarregado de Licitações;

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
1	Auxiliar Legislativo	1 + CR	30H
2	Técnico de Informática	1 + CR	30H
3	Contador	1 + CR	30H
4	Encarregado de Licitações e Contratos	1 + CR	30H

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

Para fins de apuração da pontuação na prova de títulos, deverá ser considerado a comprovação conforme tabela:

TÍTULOS			PONTUÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETALHAMENTO
1	1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo	Doutorado	2	2	A) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso. a.1) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com as atribuições do cargo, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
		Mestrado	1	1	
		Especialização	0,5	2	B) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com as atribuições do cargo, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.
2	Exercício de atividade profissional	0,1 (por mês)	5		Exercício de atividade profissional, em área e função relacionada ao respectivo cargo, prestado no período de 01/07/2015 a 30/06/2025.
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			10		

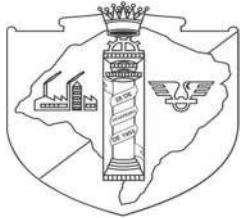
Para o cargo de Contador, no título “exercício de atividade profissional”, será apenas contabilizado o exercício de cargo, função ou emprego prestado junto a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Para o cargo de Encarregado de Licitações e Contratos, no título “Pós-graduação”, serão aceitos diplomas/certificados relacionadas as seguintes áreas do conhecimento: Administração, Direito, Contabilidade, Economia e Gestão Pública. Em caso de curso diverso do mencionado, sua aceitação estará sujeita a análise da grade curricular do curso, para que se comprove a pertinência temática relativa as funções do cargo.

Para fins de comprovação de “exercício de atividade profissional”, na área do cargo a que concorre, será feita conforme os casos que seguem:

- Experiência profissional em empresa/instituição privada:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

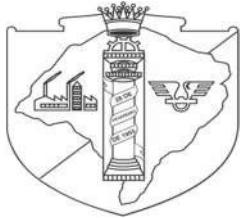
# Câmara Municipal de Esteio

- contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
- Experiência profissional em emprego público:
    - a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou
    - b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
  - Experiência profissional como servidor público:
    - a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da solução, vez que tal hipótese não condiz com o objeto a ser contratado, o qual deve ser entregue como um todo para que possa atender sua finalidade.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação de empresa especializada em organização de concursos públicos assegurar a **qualidade, lisura, eficiência e integridade** na aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios basilares do **Direito Administrativo**, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal: **legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A expertise da empresa contratada garantirá a adoção de **procedimentos uniformes e seguros**, minimizando o risco de falhas, sobreposições ou nulidades processuais, em consonância com o princípio da **segurança jurídica**. A **transparência e a ética** permearão todas as etapas do certame, fortalecendo a confiança pública e a **boa-fé objetiva** que deve reger as relações entre a Administração e os administrados.

A busca pela **eficiência** implica na otimização dos recursos e prazos, visando a conclusão do processo seletivo de forma célere e eficaz, permitindo que a Administração Municipal realize as contratações dos servidores aprovados, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços, em conformidade com o princípio da **supremacia do interesse público**. A **economicidade** será observada na escolha da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade e da segurança do certame, em respeito ao princípio da **razoabilidade e proporcionalidade**.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

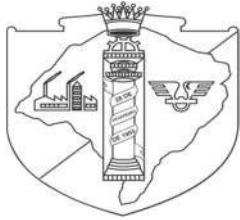
A providência a ser adotada será a realização de processo administrativo de pregão eletrônico, com fulcro no inciso I, do art. 28 combinado com o “caput”, do art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Logo após assinatura do contrato serão designados os fiscais do contrato e os membros da comissão do concurso, para que haja acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

A empresa contratada deverá observar preferencialmente o seguinte cronograma de execução:

- I. Elaboração e publicação do edital de abertura, o qual deverá conter anexos com modelo de declaração para participação de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, ou que necessitem de atendimento especial;
- II. Abertura de prazo para inscrição no certame, com opção de escolha, no ato da inscrição, de participação para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, ou que necessitem de atendimento especial, ou demais condições específicas de classificação;
- III. Período para anexar documentos para reserva de vagas (Pessoa com deficiência), atendimento especial ou condição de Jurado;
- IV. Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e anexarem os documentos necessários;
- V. Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

- VI. Prazo para recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- VII. Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento;
- VIII. Último dia para efetuar o pagamento da inscrição;
- IX. Divulgação da homologação das inscrições;
- X. Período para interposição de recursos das inscrições;
- XI. Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva;
- XII. Aplicação da Prova Objetiva e Redação;
- XIII. Divulgação do Gabarito Preliminar e prova padrão;
- XIV. Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar;
- XV. Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva;
- XVI. Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva;
- XVII. Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e divulgação das notas da Prova de Redação;
- XVIII. Período para interposição de recursos das notas da Prova de Redação;
- XIX. Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Redação e convocação para a Prova de Títulos;
- XX. Período de entrega de Títulos;
- XXI. Divulgação das notas da Prova de Títulos;
- XXII. Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos;
- XXIII. Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário);
- XXIV. Ato Público de sorteio de desempate (se necessário);
- XXV. Divulgação da Classificação Final;

10

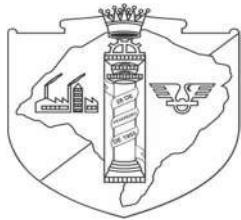
## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Desta forma, qualquer tipo de impacto ambiental perante esse objeto que possa ser realizado deverá ser mitigado ou evitado, já que trata somente de execução de serviços de apoio administrativo para realização de concurso público.

## O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## 13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo realizado declara-se viável esta contratação e em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Câmara de Vereadores de Esteio/RS

Esteio, 29 de julho de 2025.

NATALIA  
OSTJEN  
GONCALVES:018  
04653098

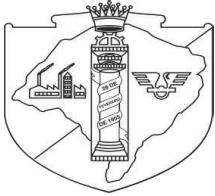
Assinado de forma digital  
por NATALIA OSTJEN  
GONCALVES:01804653098  
Dados: 2025.10.02  
11:39:31 -03'00'

Natália Ostjen Gonçalves  
Supervisora de Recursos Humanos e  
Procedimentos Financeiros  
Mat. n° 0.226

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JULIANA ROSA SILVEIRA  
Data: 02/10/2025 11:41:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Visto por Juliana Rosa Silveira  
Representante do Controle Interno  
Mat. n° 0.173

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025  
PROCESSO N° 31/2025

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa [xxxxxxxxxxxx], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxxx], com sede em [xxxxxxxxxxxx], declara, para todos os fins, ter pleno conhecimento e se comprometer a cumprir as seguintes disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em relação à execução contratual:

- Finalidade e Sigilo:** Fica vedada a utilização de dados pessoais para finalidade distinta do objeto do contrato. A empresa compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, não os repassando a terceiros, exceto quando houver obrigação legal ou necessidade de viabilizar o cumprimento do contrato e do edital.
- Responsabilidade por Danos:** A empresa responderá administrativa e judicialmente por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais, em caso de descumprimento das normas da LGPD.
- Acesso aos Dados:** A empresa tem ciência de que, para a execução do serviço, a Câmara Municipal de Esteio, terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, incluindo CPF, RG, endereço eletrônico, endereço residencial e cópias de documentos de identificação.
- Obrigações e Incidentes de Segurança:** A empresa se compromete a adequar todos os procedimentos internos às disposições da LGPD para a proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal. Em caso de incidentes de segurança que possam causar dano a Câmara Municipal — como acesso não autorizado, destruição, perda ou alteração de dados — a empresa se obriga a comunicar o fato a Câmara Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas, adotando as providências previstas no art. 48 da LGPD.

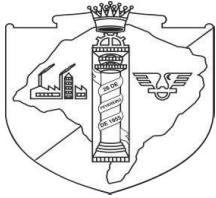
Local [xxxxxxxxxxxx] e data [xxxxxxxxxxxx].

Nome representante completo: [xxxxxxxxxxxx]

CPF: [xxxxxxxxxxxx]

Cargo: [xxxxxxxxxxxx]

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**PROCESSO Nº 31/2025**

**Contrato nº xxxxx/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 90.871.831/0001-21, com sede na Rua 24 de Agosto, nº 535, Esteio/RS, neste ato representada pelo Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **[NOME COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em **[CIDADE/UF]**, na Rua/Av. **[ENDERECO COMPLETO COM NÚMERO E BAIRRO]**, CEP: **[CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por este instrumento e na melhor forma de Direito, o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de **CONCURSO PÚBLICO**, na modalidade presencial, para o preenchimento de 4 (quatro) vagas efetivas, sob regime estatutário, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Esteio.

1.1.1 O serviço abrange todas as etapas, desde a elaboração do edital até a homologação final, conforme as condições e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da Contratada.

1.1.2 Sobre o detalhamento dos cargos e provas:

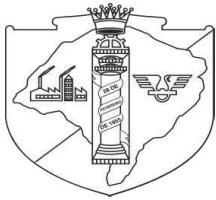
Item	Cargo	Vagas	Escolaridade	Provas Aplicadas
1	Auxiliar Legislativo	CR	Nível Médio	Prova Objetiva Prova Discursiva

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

2	Técnico Informática	CR	Nível Médio + Técnico Informática	Prova Objetiva
3	Contador	CR	Nível Superior em Contabilidade	Prova Objetiva Prova de Títulos
4	Encarregado de Licitações e Contratos	CR	Nível Superior	Prova Objetiva Prova de Títulos

2

### 2. DA MATRIZ DE RISCOS

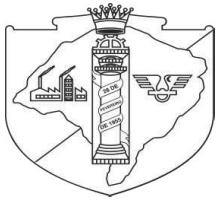
- 2.1 Reconhecimento de Riscos:** As partes reconhecem a existência de riscos inerentes à execução do objeto deste Contrato, conforme identificados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 2.2 Alocação de Riscos:** A alocação de responsabilidades para a mitigação dos riscos será a seguinte:
- 2.2.1** Risco de Baixa Adesão de Licitantes: A responsabilidade por este risco é do Contratante, que se compromete a garantir a clareza e a proporcionalidade dos requisitos de habilitação no Edital.
- 2.2.2** Risco de Vazamento das Provas: A responsabilidade por este risco é da Contratada, que se compromete a implementar medidas rigorosas de segurança da informação, como a assinatura de Termo de Compromisso e Sigilo por sua equipe, e a responder por eventuais danos em caso de falha.
- 2.2.3** Risco de Problemas Logísticos: A responsabilidade por este risco é da Contratada, que se compromete a elaborar e executar um plano de logística detalhado, com previsão de plano de contingência para o dia da prova.
- 2.2.4** Risco de Impugnações ao Edital: A responsabilidade por este risco é do Contratante, que se compromete a realizar a revisão jurídica e a correção de quaisquer inconsistências nos documentos do certame antes da publicação.
- 2.2.5** Risco de Inexecução ou Desistência: A responsabilidade por este risco é da Contratada, que se compromete a comprovar a qualificação técnica e a

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

capacidade econômico-financeira necessárias para a plena execução do objeto contratual.

- 2.3 Dever de Colaboração:** Ambas as partes se obrigam a colaborar para a mitigação de todos os riscos, informando imediatamente à outra parte sobre qualquer evento que possa comprometer a execução do contrato

3

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1** O prazo de execução dos serviços é de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 3.2** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, assegurando uma diferença mínima de 120 (cento e vinte) dias entre a conclusão da execução e o término da vigência contratual, a fim de possibilitar o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como a conclusão das prestações de contas.
- 3.3** A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa, na forma dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.1** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

### 4. DO VALOR

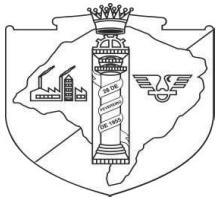
- 4.1** O valor total deste contrato é de **R\$ xxx.xxx,xx (por extenso)**.
- 4.1.1** No caso de haver um número superior de candidatos inscritos, será paga a importância financeira de **R\$ xxx.xxx,xx (por extenso), por candidato adicional**.
- 4.2** No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## 5. DO REAJUSTE

**5.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data de assinatura deste contrato.

4

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente: 01 – Câmara de Vereadores / 01.02.01.122.14.2307 – Gerir as Atividades Administrativas da Câmara de Vereadores / Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1** A avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços levará em conta os relatórios da Comissão Organizadora do Concurso, bem como, relatórios de avaliação promovidos pelo Fiscal Contábil.

**7.2** Será indicada a **retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Isso ocorrerá caso se constate que a Contratada:

**7.2.1** Não produza os resultados acordados;

**7.2.2** Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

**7.2.3** Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

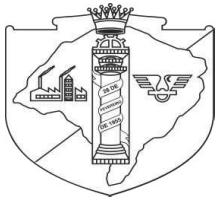
**7.2.4** Não acate determinações do órgão fiscalizador da Câmara Municipal;

**7.2.5** Retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que prejudique as atividades da Contratante.

**7.3** Ao final de cada etapa prevista no cronograma de execução e organização do concurso, a contratada remeterá documentação à Comissão Organizadora do Concurso, que avaliará e promoverá a certificação de conclusão da respectiva fase, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**7.4** Para efeito de recebimento, a Comissão Organizadora do Concurso irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

5

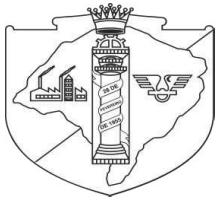
- 7.4.1** O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única averiguação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5** Os serviços serão recebidos definitivamente após a homologação do certame e declarados encerrados após entrega do Dossiê de Realização do Concurso, com a remessa das documentações comprobatórias da realização do certame.
- 7.6** A Comissão Organizadora do Concurso emitirá Relatório Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas atas e documentações apresentadas; e
- 7.6.1** Comunicará a empresa para que emita as Notas Fiscais, a cada fase de execução do contrato, conforme cronograma de pagamento,
- 7.6.2** Enviará a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7** Nenhum prazo de recebimento fluirá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.
- 7.10** **Para fins de liquidação**, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1** o prazo de validade;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

6

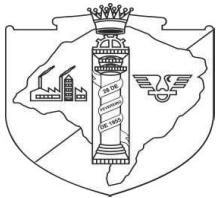
- 7.10.2** a data da emissão;
- 7.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5** o valor a pagar; e
- 7.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à empresa Contratada, e o pagamento ficará suspenso até que as medidas saneadoras sejam providenciadas. O prazo para pagamento só será reiniciado após a regularização da situação, sem qualquer ônus à Contratante.
- 7.12** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.13.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.13.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

regularize sua situação junto ao SICAF.

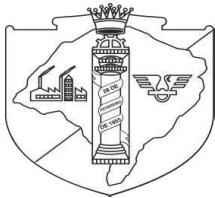
- 7.18 O pagamento será efetuado **no prazo máximo de até cinco dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o seguinte cronograma:
- 7.18.1 1º (primeiro) Pagamento – 40% (quarenta por cento) do valor contratado após o edital de homologação das inscrições;
- 7.18.2 2º (segundo) Pagamento – 40% (quarenta por cento) do valor contratado após a homologação do resultado final;
- 7.18.3 3º (terceiro) Pagamento – 20% (vinte por cento) do valor contratado após a entrega final do Dossiê de Execução do Concurso.
- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de depósito via PIX, por meio de chave indicada pela Contratada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.23 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa Contratada diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará a etapa do serviço concluída e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
- 7.24 Para execução do pagamento, a empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, CNPJ 90.871.831/0001-21.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

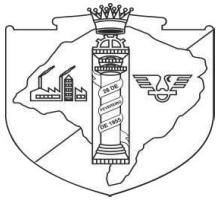
- 7.25 A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa Contratada.
- 7.26 De acordo com a Instrução Normativa RFB Nº 2110/22 e suas alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a CÂMARA MUNICIPAL, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.
- 7.27 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 7.27.1 Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo, por período, estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, se houver.

8

## 8. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.
- 8.4 O presente contrato considera a matriz de risco envolvida na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

9

**8.5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A execução, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por:

- 8.5.1** Comissão Organizadora do Concurso, responsável pela fiscalização técnica, operacional e administrativa.
- 8.5.2** Fiscal Contábil do Contrato, responsável pela fiscalização contábil, financeira e patrimonial.
- 8.5.3** Substitutos.
- 8.5.4** Todos serão designados por Portaria.

**8.6 As responsabilidades da Comissão Organizadora do Concurso** incluem:

- 8.6.1** Acompanhar a execução do contrato em todas as suas etapas e garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- 8.6.2** Verificar a conformidade do serviço com as especificações técnicas do Termo de Referência
- 8.6.3** Atestar a efetiva e correta execução dos serviços, inclusive no verso das notas fiscais.
- 8.6.4** Notificar a Contratada sobre qualquer inexatidão ou irregularidade, definindo prazo para a correção.
- 8.6.5** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução.
- 8.6.6** Informar à Presidência, em tempo hábil, sobre situações que ultrapassem sua competência, como as que possam inviabilizar a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias.
- 8.6.7** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, incluindo o registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.
- 8.6.8** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando os problemas no relatório de riscos eventuais.
- 8.6.9** Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações da Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual.
- 8.6.10** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

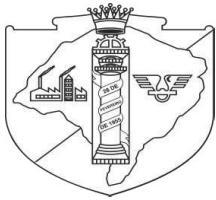
**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS

Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

comissão competente.

- 8.6.11 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.6.12 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

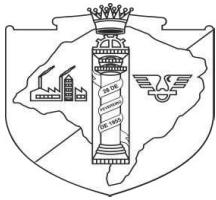
### 8.7 As responsabilidades do Fiscal Contábil do Contrato incluem:

- 8.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 8.7.2 Acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.
- 8.7.3 Solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.7.4 Atuar tempestivamente na solução de problemas de sua alçada ou reportar à Comissão Organizadora para que esta tome as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência.
- 8.8 Presidência acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas.

## 9. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os serviços terão início a partir da publicação do extrato do contrato, devendo a CONTRATADA dar cumprimento integral às obrigações assumidas.
- 9.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com os representantes da Comissão Organizadora do Concurso, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o certame, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações necessárias à elaboração do edital e do documento de planejamento.
- 9.3 No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da realização da reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar à Comissão Organizadora a minuta do edital e o planejamento detalhado da realização do concurso, com a discriminação dos prazos em que as etapas do certame deverão ser executadas, observando-se o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de todas as fases.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

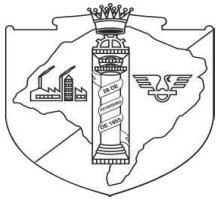


# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

- 9.4** Da conclusão de todas as etapas mencionadas no item 9.3, caberá à contratada cientificar a contratante para que possa promover as publicações oficiais.
- 9.5** Os serviços serão prestados na sede da empresa, bem como, no município de Esteio, quando da aplicação das provas e em outras etapas que se realizarem na sede da Câmara de Vereadores de Esteio.
- 9.6** A contratada deverá observar, preferencialmente, o seguinte cronograma de execução, após os prazos decorrentes dos itens 9.2 e 9.3:
- 9.6.1** Elaboração e publicação do edital de abertura, o qual deverá conter anexos com modelo de declaração específica para participação de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, ou que necessitem de atendimento especial;
  - 9.6.2** Abertura de prazo para inscrição no certame, com opção de escolha, no ato da inscrição, de participação para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, ou que necessitem de atendimento especial, ou demais condições específicas de classificação;
  - 9.6.3** Período para anexar documentos para reserva de vagas (Pessoa com deficiência), atendimento especial ou condição de Jurado;
  - 9.6.4** Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e anexarem os documentos necessários;
  - 9.6.5** Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
  - 9.6.6** Prazo para recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
  - 9.6.7** Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento;
  - 9.6.8** Último dia para efetuar o pagamento da inscrição;
  - 9.6.9** Divulgação da homologação das inscrições;
  - 9.6.10** Período para interposição de recursos das inscrições;
  - 9.6.11** Divulgação do resultado dos recursos das inscrições, local e horário da Prova Objetiva;
  - 9.6.12** Aplicação da Prova Objetiva e Redação;
  - 9.6.13** Divulgação do Gabarito Preliminar e prova padrão;
  - 9.6.14** Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar;
  - 9.6.15** Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva;

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

12

- 9.6.16** Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva;
- 9.6.17** Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva  
divulgação das notas da Prova de Redação;
- 9.6.18** Período para interposição de recursos das notas da Prova de Redação;
- 9.6.19** Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Redação e  
convocação para a Prova de Títulos;
- 9.6.20** Período de entrega de Títulos;
- 9.6.21** Divulgação das notas da Prova de Títulos;
- 9.6.22** Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos;
- 9.6.23** Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Títulos e  
convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário);
- 9.6.24** Ato Público de sorteio de desempate (se necessário);
- 9.6.25** Divulgação da Classificação Final;
- 9.7** Todos os serviços deverão ser realizados de forma a garantir plena  
acessibilidade, segurança e igualdade de condições entre os candidatos,  
observadas as legislações aplicáveis.
- 9.8** O não cumprimento injustificado dos prazos ou etapas estabelecidos implicará a  
aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9** O cronograma acima deverá ser executado em conformidade com o Termo de  
Referência – Anexo II do Edital, que integra este contrato para todos os fins. Em  
caso de divergência entre o detalhamento aqui descrito e o Termo de Referência,  
prevalecerá o cronograma disposto no Termo de Referência, salvo ajustes  
autorizados pela CONTRATANTE por motivo de força maior, decisão judicial ou  
determinação administrativa devidamente fundamentada

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

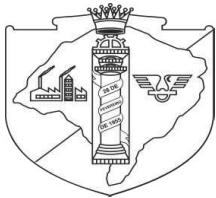
- 10.1** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.
- 10.2** A Contratada deverá executar diretamente todos os serviços objeto deste  
contrato, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, em  
qualquer hipótese.
- 10.3** O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão contratual imediata, sem  
prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº  
14.133/2021.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

13

## 11. DA LGPD E DA CONFIDENCIALIDADE

- 11.1** A Contratada se obriga a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventual uso ou tratamento indevido de dados pessoais dos candidatos ou de quaisquer informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
- 11.2** A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, assegurando a confidencialidade das informações a que tiver acesso.
- 11.3** É vedada a divulgação, a utilização para fins diversos dos previstos no presente instrumento ou o compartilhamento de informações sigilosas de candidatos ou da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 11.4** Procedimentos em caso de incidentes: A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, apresentando plano de mitigação com as providências adotadas.
- 11.5** Consequências pelo descumprimento: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal cabível.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

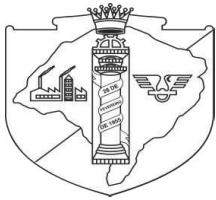
- 12.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 Planejamento e Execução:** Realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. No prazo máximo de 20 (vinte) dias após a reunião inicial, submeter a minuta do edital e o planejamento do certame à aprovação da Comissão.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

14

**12.1.2 Cronograma:** Seguir estritamente o cronograma de execução acordado, informando qualquer intercorrência que possa comprometer os prazos.

**12.1.3 Elaboração de Provas:** Elaborar provas com questões inéditas e assumir a responsabilidade civil e penal em caso de vazamento ou existência de questões idênticas.

**12.1.4 Segurança e Logística:** Assegurar mecanismos de segurança na confecção, impressão e transporte das provas, garantindo o sigilo.

**12.1.5 Tecnologia e Sustentabilidade:** Utilizar, preferencialmente, procedimentos digitais para reduzir a emissão de documentos físicos, alinhando a execução aos critérios de sustentabilidade.

**12.1.6 Recursos:** Designar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipe técnica necessária para a aplicação das provas.

**12.1.7** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

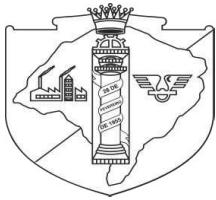
**12.1.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.9** A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- (1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- (2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- (3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- (4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- (5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.1.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

- 12.1.11 Comunicar ao **Fiscal do Contrato**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal.
- 12.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 12.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de **16 (dezesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de **14 (quatorze) anos**, nem permitir a utilização do trabalho do menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 12.1.18 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 12.1.19 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 12.1.20 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 12.1.21 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 12.1.22 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos

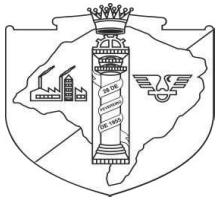
15

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 12.1.23** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.2** A Contratada declara, para fins de habilitação, que apresentou no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovam a realização de serviços compatíveis com o objeto deste contrato, em conformidade com o artigo 67, inciso II e parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.1** A falsidade, omissão ou divergência de informações constantes dos atestados apresentados ensejará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na legislação.
- 12.3** Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial para dar início à execução do serviço.

16

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

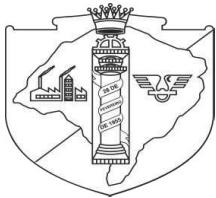
- 13.1** Designar formalmente o Fiscal do Contrato e a Comissão Organizadora.
- 13.2** Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 13.3** Acompanhar a execução do contrato por meio da Comissão Organizadora e do fiscal do contrato.
- 13.4** Garantir a publicação dos extratos oficiais do concurso, sendo a Contratada responsável por fornecer o material no prazo definido.
- 13.5** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.6** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 13.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 13.8** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

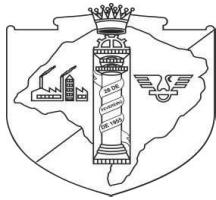
- 13.9** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
- 13.10** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 13.11** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 13.12** Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.13** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.14** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 13.15** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.16** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17

### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal do Contrato, que terá as seguintes atribuições:
- 14.1.1** Acompanhar a execução do contrato em todas as suas etapas.
- 14.1.2** Verificar a conformidade do serviço com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 14.1.3** Atestar, no verso das notas fiscais, a efetiva e correta execução dos serviços.
- 14.1.4** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade, fixando prazo para sua correção.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- 15.3.1** Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 15.3.2** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.4** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.6** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.7** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

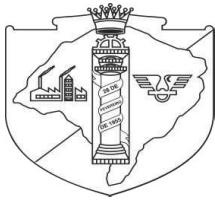
18

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



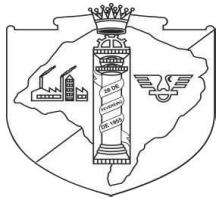
# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, em especial:
- 16.1.1** Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
  - 16.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 16.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 16.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 16.1.4.1** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, bem como o descumprimento das obrigações contratuais, poderá sujeitar a licitante às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
  - 16.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 16.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
  - 16.1.7** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 16.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 16.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2** Cometidas as irregularidades descritas no item 16.1, além das penalidades fixadas na Lei Federal, 14.133/2021, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes sanções:
- 16.2.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido.
  - 16.2.2** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do lote respectivo, até o limite de 10 (dez) dias,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

após o qual será considerada inexecução contratual.

- 16.2.3** Multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre o valor do lote respectivo, em caso de inadimplemento total do objeto, observado o disposto no item 16.2.2.
- 16.2.4** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara, observado o prazo limite previsto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. e
- 16.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20

**Parágrafo Único** – Será garantido o contraditório e ampla defesa em processos de sancionamento, devendo a defesa prévia ser dirigida à DIRETORIA ADMINISTRATIVA da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigos 156, 157 e 158, Lei 14.133/2021), contados a partir da notificação da contratada de penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente da Câmara, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida (art. 166, Lei 14.133/2021).

### 17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

### 18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

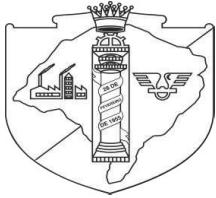
- 18.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2** Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de **Termo Aditivo**, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



# Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Esteio

## 19. DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

21

## 20. DO FORO

- 20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Esteio/RS** para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Esteio, [Dia] de [Mês] de 2025.

Fernando Moreira da Luz  
Presidente

Dayse Zagonel Rosa  
Procuradora-chefe  
OAB/RS nº 78.355

## PELA CONTRATADA:

**[Nome da Empresa]**

**CNPJ: [Inserir CNPJ]**

**[Nome Completo do Representante Legal]**

**Representante Legal CPF: [Inserir CPF]**

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97